

**DECRETO Nº 383/2022 – 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este **DECRETO** foi **PUBLICADO** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 01 de dezembro de 2022.

LAYANE CARVALHO BAHIA  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 001/2021

**Decreta LUTO OFICIAL e PONTO FACULTATIVO, honras fúnebres no Município de Pacajá/PA, pelo período de 2 (dois) dias, em 01 e 02/12/2022, em virtude do falecimento de EDY SHIRLY RODRIGUES, servidora pública neste Município.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO** o falecimento da Senhora **EDY SHIRLY RODRIGUES**, neste dia **01 do corrente mês**;

**CONSIDERANDO** ser uma exímia servidora pública em sua área de atuação durante longos anos neste município, o consternamento geral da comunidade Pacajaense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de seu cidadão de bem;

**CONSIDERANDO** o legado deixado aos familiares e amigos, e finalmente, que é dever do Poder Público Pacajaense render justas homenagens a aquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** **LUTO OFICIAL e PONTO FACULTATIVO**, por **02 (dois) dias**, contados a partir desta data, no Município de Pacajá, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora **EDY SHIRLY RODRIGUES**, que em vida, prestou inestimável serviço como servidora pública e contribuiu com o desenvolvimento do Município de Pacajá.

**Art. 2º.** Todas as repartições municipais ficam fechadas ao **ATENDIMENTO AO PÚBLICO** funcionando de modo interno, **EXCETO** aquelas que prestam serviços essenciais, tais como o Hospital, Unidades Básicas de Saúde ou outros serviços básicos na Limpeza Pública e os que estejam funcionando em regime de plantão. Ressaltamos que o **SETOR DE LICITAÇÃO** funcionará normalmente, bem como todos os seus processos já determinados para ocorrerem nos dias 01 e 02 de dezembro do corrente ano; não havendo nenhum prejuízo no andamento dos processos licitatórios.

**Art. 3º.** Este **DECRETO** entra em vigor na presente data, bem como será fixado no mural da prefeitura.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá – Pará, aos 01 dias do mês de dezembro de 2022.

**ANDRÉ RIOS DE REZENDE**  
Prefeito Municipal de Pacajá